

TERMO ADITIVO Nº 117/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023 CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2023 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MARCIA LUCIANI GUIMARAES PODLASINSKI PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.273.946/0001-94, com sede à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELCIO STEFAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

CONTRATADA:

MARCIA LUCIANI GUIMARAES PODLASINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.417.157/0001-24, com sede na Rua José Alfredo Nedel, 56, bairro Glória, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **MARCIA LUCIANI GUIMARAES PODLASINSKI**, RG nº 5056959652, CPF nº 589.847.120-00, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com os Processos Administrativos nº 47.469/2023, de 13/07/2023 e nº 59.674/2023, de 01/09/2023, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, e o objeto constante no Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023, de 25/09/2023, aditivar o Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o Contrato firmado entre as partes, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **24/09/2025** a **23/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas dos serviços realizados por força deste aditivo correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária nº 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em razão ao reajuste contratual concedido, fica alterada a Cláusula Sexta, sendo os pagamentos realizados de acordo com o valor atualizado na **Resolução nº 013/2025**, retroativamente a contar do dia **01 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 25/09/2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 03 de setembro de 2025.

CONTRATANTE - FUMSSAR

Testemunhas:

01) _____
Nome: _____
CPF: _____

MARCIA L. G. PODLASINSKI

02) _____
Nome: _____
CPF: _____

